



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

= DECRETO N.º 2.879/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 =

(FIXA O VALOR VENAL DOS TERRENOS E PRÉDIOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocaúçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - O Valor tributável do terreno para efeito de lançamento do **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, em consonância com o estatuído no artigo 152 do Código Tributário Municipal, será encontrado multiplicando a área do terreno pelo valor do metro quadrado determinado para cada perímetro, obedecendo a seguinte tabela:

1.º Perímetro	R\$ 17,92 por m ² ;
2.º Perímetro	R\$ 12,56 por m ² ;
3.º Perímetro	R\$ 8,94 por m ² .

Artigo 2.º - O Distrito de Nova Colômbia, para efeito de apuração, fica classificado o valor atribuído ao 3.º (terceiro) perímetro.

Artigo 3.º - O Valor Tributável do prédio para efeito de lançamento do **IMPOSTO PREDIAL URBANO**, em consonância com o estatuído no artigo 161 do Código Tributário Municipal, será encontrado multiplicando a área de construção do prédio, pelo valor do metro quadrado de construção, de acordo com o disposto no artigo seguinte.

Artigo 4.º - O valor do metro quadrado de construção será igual ao de pontos obtidos, segundo a classificação do imóvel pelas características apresentadas:

I – CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL

A – Tijolos	R\$ 3,81 por pontos;
B – Madeira	R\$ 3,34 por pontos.

II – CLASSE INDUSTRIAL

A – Tijolos	R\$ 2,81 por pontos.
-------------------	----------------------



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

Artigo 5.º - Aos prédios do Distrito de Nova Colômbia, para efeito de apuração, fica estabelecido o mesmo valor atribuído ao metro quadrado no artigo anterior.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -